

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 056

DE, 13 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a majoração dos vencimentos do cargo de Agente de Saúde - Grupo Ocupacional IX - Serviço de Saúde - ATC, Tabela 4 - Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera o vencimento exclusivamente do cargo de Agente de Saúde, Grupo Ocupacional IX - Serviço de Saúde - ATC, Tabela 4 - Cargo de Provimento Efetivo, constante da Lei Complementar nº 027/2011, alterada pela Lei Complementar nº 046, de 20 de março de 2013, permanecendo inalterados os demais comandos da mesma Tabela.

Art. 2°. Os recursos destinados ao custeio da presente alteração de vencimentos tem por base legal o disposto na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, com ênfase especial ao Art. 9-A, conforme tabelas referentes as classes "a" a "c":

#### "ANEXO II - PLANO DE REMUNERAÇÃO

# TABELA 4 I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPOS OCUPACIONAIS: IV, V, VI, VII, VIII e IX PADRÃO/ C L A S S

PADRÃO/	CLASSE A						
A	01	02	03	04	05	06	
1 - Call Daring	724,00	724,00	737,14	751,88	766,91	782,26	
NOTE IN ANY L	724,00	724,00	737,14	751,88	766,91	782,26	
	1.014,00	1.034,28	1.054,96	1.076,05	1.097,57	1.119,52	
IV	745,85	760,75	775,98	791,50	807,32	823,47	
V	908,75	926,92	945,48	964,38	983,66	1.003,34	
· VI	1.003,09	1.023,15	1.043,60	1.064,49	1.085,76	1.107,48	
VII	1.053,89	1.074,97	1.096,46	1.118,39	1.140,77	1.163,59	
VIII	1.163,30	1.186,58	1.210,30	1.234,51	1.259,20	1.284,38	
IX	1.417,35	1.445,69	1.474,61	1.504,10	1.534,18	1.564,86	

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP .: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

X	2.511,36	2.561,59	2.612,83	2.665,08	2.718,39	2.772,75
XI	2.790,39	2.846,21	2.903,12	2.961,18	3.020,40	3.080,81
XII	10.055,5	10.256,6	10.461,7	10.671,0	10.884,4	11.102,1
Charles Sec.	4	6	8	2	4	3

PADRÃO/	CLASSE B					
REFERENCI A	07	08	09	10	11	12
No. 24 Decision	797,90	813,86	830,13	846,74	863,69	880,95
1824 C	797,90	813,86	830,13	846,74	863,69	880,95
Ш	1.141,91	1.164,74	1.188,03	1.211,79	1.236,02	1.260,74
IV	839,94	856,73	873,87	891,34	909,16	927,36
V	1.023,40	1.043,86	1.064,73	1.086,03	1.107,77	1.129,92
VI	1.129,63	1.152,21	1.175,26	1.198,78	1.222,75	1.247,21
VII	1.186,86	1.210,59	1.234,81	1.259,50	1.284,69	1.310,38
VIII	1.310,08	1.336,27	1.363,01	1.390,26	1.418,07	1.446,44
IX	1.596,14	1.628,08	1.660,65	1.693,87	1.727,74	1.762,30
X	2.828,22	2.884,59	2.942,49	3.001,33	3.061,35	3.122,59
XI	3.142,42	3.205,27	3.269,37	3.334,76	3.401,45	3.469,49
XII	11.324,1	11.550,6	11.781,6	12.017,3	12.257,6	12.502,8
a children	8	7	8	2	6	2

PADRÃO/	at the all	С	LAS	SE	С	and the second
REFERENCI A	13	14	15	16	17	18
at a starte	898,57	916,54	934,87	953,57	972,64	992,09
	898,57	916,54	934,87	953,57	972,64	992,09
III III	1.285,95	1.311,66	1.337,89	1.364,64	1.391,93	1.419,76
IV	945,90	964,81	984,11	1.003,79	1.023,86	1.044,34
V	1.152,52	1.175,57	1.199,09	1.223,08	1.247,53	1.272,47
VI	1.272,14	1.297,58	1.323,54	1.350,01	1.377,02	1.404,56
VII	1.336,59	1.363,31	1.390,58	1.418,41	1.446,77	1.475,69
VIII	1,475,37	1.504,88	1.534,96	1.565,68	1.597,00	1.628,94
IX	1.794,55	1.833,50	1.870,15	1.917,58	1.945,72	1.984,63
Χ.	3.185,04	3.248,73	3.313,71	3.379,98	3.447,60	3.516,54
XI	3.538,88	3.609,67	3.681,86	3.755,49	3.830,59	3.907,21
XII	12.752,8	13.007,9	13.268,0	13.533,4	13.804,1	14.080,2
and the second	8	3	9	6	3	1

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP.: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383

asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Jun Iti Hada, Prefeito Municipal.

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP .: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383